

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2610.01/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMARES CARIRI.

**Crato/CE
Outubro/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMARES CARIRI, de acordo com as especificações, quantidades e observações adicionais contidas ao presente Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Referida contratação faz-se necessária para realização das atividades administrativas, tais como abaixo descrito.

1. Necessidade de participação em eventos, reuniões ou capacitações: Os servidores precisam se deslocar para participar de eventos, reuniões ou capacitações que sejam relevantes para o trabalho e aprimoramento profissional.

2. Missões oficiais ou representação institucional: Os deslocamentos podem ser necessários para missões oficiais ou representação institucional do órgão público em outras localidades, seja para estabelecer parcerias, realizar visitas técnicas ou representar a instituição em eventos.

3. Atendimento a demandas específicas: Os servidores podem precisar se deslocar para realizar atendimentos, fiscalizações, inspeções ou outras atividades que exijam a presença física em determinado local.

4. Redução de custos e otimização de tempo: Em alguns casos, o deslocamento aéreo pode ser mais econômico e eficiente em termos de tempo do que outros meios de transporte, especialmente para deslocamentos mais longos ou urgentes.

5. Cumprimento de prazos e metas: Os deslocamentos podem ser necessários para garantir o cumprimento de prazos, metas e compromissos do órgão público, contribuindo para a eficiência e eficácia das atividades realizadas.

Esses são alguns dos pontos que podem ser considerados na justificativa para a aquisição de passagens para deslocamentos de servidores e munícipes através dos benefícios eventuais. É importante que a justificativa seja clara, fundamentada e alinhada com as diretrizes e objetivos institucionais.

2.2. O serviço a ser contratado é essencial e imprescindível para o funcionamento do Consórcio COMARES Cariri pela sua natureza, bem como aprovado no Plano Anual de Contratações PAC 2025-2026 por Assembleia Geral do Consórcio.

3. DO PREÇO

3.1. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais,

comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

REGRAS E DIRETRIZES PARA CONCESSÃO DOS DESCONTOS

Base de incidência: Menor taxa de agenciamento.

Vedação a descontos sobre tarifas aéreas fixas: O TCU e entendimentos jurídicos apontam que aplicar descontos diretos sobre as tabelas de tarifas das companhias aéreas pode ser problemático ou inviável, pois as tarifas mudam constantemente e as taxas de embarque/operadoras são receitas de terceiros. O modelo mais seguro e recomendado é licitar a **menor taxa de agenciamento** ou aplicar o desconto de forma linear e bem delimitada.

Incidência linear: O critério de maior desconto é usado em lotes ou grupos, o percentual ofertado deve incidir de forma **linear** sobre todos os itens da planilha, evitando que os licitantes manipulem descontos altos em itens específicos e menores em outros para distorcer o resultado.

Verificação de exequibilidade: Descontos excessivos ou irreais exigem que a Administração realize diligências para comprovar que a empresa consegue cumprir o contrato sem prejuízo à qualidade do serviço (como emissões, remarcações e suporte 24h).

4. ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ VALOR

4.1. O preço máximo fixado que o Consórcio se dispõe a pagar pelo serviço, é o estipulado no quadro abaixo:

LOTE I – PASSAGENS AÉREAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTOS ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DIVERSOS TRECHOS NACIONAIS.	R\$ 100.000,00	5,75%
LOTE II – PASSAGENS TERRESTRES			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTOS ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA E EMISSÃO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA DIVERSOS TRECHOS NACIONAIS.	R\$ 20.000,00	5,75%

PERCENTUAL DE DESCONTOS ESTIMADO EM CONTRATAÇÕES DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EXTRAÍDOS DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA.

5. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o Consórcio deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da inexecução do objeto ora contratado;
- d)** Executar o objeto do Contrato de acordo com as exigências da Licitação/Aquisição, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil, em especial observando o cumprimento das atividades descritas as especificações;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome da Consórcio para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio e de sua Diretoria Executiva;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de materiais e/ou serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes do Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- m)** Cumprir suas obrigações executando serviço de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para a execução, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais de execução, durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;

o) Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;

p) Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Termo de Referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

q) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

r) Acompanhar a realização das Assembleias Ordinárias, Extraordinárias, Reuniões Técnicas de Projetos de Interesse do Consórcio, e em comissões do CONTRATANTE, quando de interesse dos processos contábeis e orçamentários.

6. DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 meses podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, em especial, considerando as cláusulas de prorrogação contratual a luz da Lei 14.133/2021.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização da execução do objeto do Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;

c) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento na Lei n.º 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o Consórcio COMARES Cariri poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da referida Lei:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre com prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do Consórcio Público Municipal COMARES Cariri ou de um de seus entes consorciados, de preferência o Município do local da sede do Consórcio, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos serviços prestados será feito em parcelas mensais e sucessivas, correspondente aos serviços realizados mês a mês.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;

b) prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será aferida mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

c) prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade do período correspondente a prestação dos serviços;

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, quando da contratação.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

10.0- DA HABILITAÇÃO

10.1. Para a habilitação exigirá-se da empresa vencedora a apresentação da documentação que atenda todas as condições exigidas abaixo.

10.1.2. Documento sem forma pré-estabelecida deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa;

10.1.3. A documentação exigida poderá ser apresentada no original, ou por qualquer processo de autenticidade ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial, e, no caso de Certidões emitidas pela internet, apresentar a impressão original;

10.1.4. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não o contenha especificado, deverão ter sido emitidos no máximo até 60 (sessenta) dias da entrega da proposta;

10.1.5. Outros esclarecimentos que se fizerem necessários deverão ser prestados pela licitante em papel timbrado da empresa.

10.2. Da Habilitação Jurídica:

- 10.2.1. Registro Geral (RG) do representante legal;
- 10.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal do domicílio ou sede do licitante e Trabalhista;
 - a) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 10.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS;
- 10.3.3- Certidão negativa de débitos trabalhistas – **CNDT**, conforme o art. 642- A da consolidação das leis de trabalho (CLT);
- 10.3.4 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. Fica eleito o foro do Município do Crato, sede do Consórcio COMARES Cariri para discussão de qualquer das condições e obrigações estabelecidas ao contrato.

Crato/CE, 26 de outubro de 2026.

Francisco de Brito Lima Junior
Ordenador de Despesa

Secretário Executivo do Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri

MINUTA DE CONTRATO NO. _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CGIRS RMC – COMARES CARIRI E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMARES CARIRI

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI CGIRS RMC – COMARES CARIRI, pessoa jurídica de direito público interno – Autarquia Intermunicipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.798.430/0001-54, com sede na Rua André Cartaxo, Bairro Centro, Crato/CE, neste ato representada por seu **Secretário Executivo, Sr. Francisco de Brito Lima Junior**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, Bairro _____, _____, representada neste ato _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista a declaração de Dispensa de Licitação nº 2610.01/2026, e, em observância ao disposto nos termos do Art. 75, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMARES CARIRI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 2610.01/2026, com a finalidade de atender às necessidades do Consórcio Público COMARES Cariri.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta da CONTRATADA, datada de _____, e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, desembolsado por ordem de serviço de acordo e em conformidade com os valores abaixo do objeto devidamente discriminado.

Discriminação do Objeto:

Item	Objeto	Unid.	Qtd.	R\$ VI. Mês	R\$ VI. Total

VALOR GLOBAL: R\$ _____ ---

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da Dispensa de Licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, caso haja, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta do Orçamento do CONTRATANTE, para o exercício de 2026, sob a seguinte classificação: 00.00.18.524.0001.2.001, elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo do CONTRATANTE, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, a perfeita execução do objeto contratado dentro das exigências da Lei No. 14.133/2021, da boa-fé exigida na norma civil e ainda:

- a)** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado;
- b)** No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original;
- c)** Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado, salvo em caso de responsabilidade do ato por servidor, empregado público, agente político ou outro a serviço da CONTRATANTE;
- d)** Executar o objeto deste Contrato de acordo com as exigências da Licitação, agindo de boa-fé conforme exigência do Código Civil;
- e)** Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f)** Facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto do Contrato, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da CONTRATADA, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- g)** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- h)** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade no cumprimento do Contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- i)** Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do Contrato, bem como utilizar o nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia da Presidência do Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri e de sua Diretoria;
- j)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- k)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado(s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- l)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

- m)** Cumprir suas obrigações executando serviços de qualidade, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente à execução e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- n)** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do Contrato, ficará a CONTRATADA obrigada a cumprir a obrigação contratual nos novos endereços, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE e mediante simples comunicação por escrito;
- o)** Autorizar e assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar a execução do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações constantes deste Contrato e da proposta da CONTRATADA, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do Contrato;
- p)** Assumir os custos de substituição de serviços que sejam recusado (s) pelo CONTRATANTE, pelos motivos constantes deste Contrato, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;
- q)** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cabe ao CONTRATANTE, além dos encargos previstos na Lei No. 14.133/2021, as seguintes obrigações:

- a)** Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Contrato por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei No. 14.133/2021;
- b)** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato;
- c)** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços prestados será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados;
- b)** prova da manutenção da regularidade para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, ou Distrital, que será efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões dentro do prazo de validade;
- c)** prova da manutenção da regularidade dos recolhimentos do FGTS, que será efetuada mediante a apresentação de certidão expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a”, do artigo 27, da Lei nº 8.036/1990, dentro do prazo de validade;
- d)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal COMARES Cariri, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido, elevando-se o prazo para 15 (quinze) dias corridos, no caso da penalidade prevista no item II, alínea “b”.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Tesouraria do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O serviço contratado será executado na sede da CONTRATANTE ou na sede da CONTRATADA ou ainda em lugar designado pela CONTRATANTE, e com a finalidade de mantê-los sempre em dia e em obediência às normas legais vigentes, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a sexta-feira. Para tanto, a entrega de objeto do contrato, contará de vistoria com assinatura do termo de entrega;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) de já o servidor Francisco de Brito Lima Junior, CPF 970.XXX.XXX-78, Secretário Executivo do Consórcio COMARES Cariri, para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deve efetuar a substituição, às suas expensas, do(s) serviço(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O(s) servidor(es) designado(s) pelo Órgão elaborará(ão) relatório para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou

c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

a) nos termos do Art. 75, Inciso II e § 2º da Lei Federal 14.133/21;

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

a) da Dispensa de Licitação nº 2610.01/2026;

b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato nas formas previstas no art. 191 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, sede da CONTRATADA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Crato/CE, ____ de _____ - de 2026.

PELO CONTRATANTE

CPF:

TESTEMUNHAS:

PELA CONTRATADA

CPF:

ASSINATURA CPF/MF

ASSINATURA CPF/MF

AVISO DE COMPRA DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II da Lei 14.133/2021

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA A GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI – COMARES CARIRI, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO PARA RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES EM ÂMBITO NACIONAL E ESTADUAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO COMARES CARIRI**.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, abre-se prazo às empresas, sociedades empresariais ou sociedades individuais, interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à este órgão, remetendo proposta de preços, com limites previstos ao art. 75, II c/c §2º do mesmo dispositivo ao endereço eletrônico www.bllcompras.com.

O Termo de Referência, em anexo, encontra-se disponível para consulta no Departamento de Compras do Consórcio, endereço ao rodapé do presente aviso, e as propostas deverão ser encaminhadas ao endereço de acima mesmo até as 07h do dia 06 de novembro de 2026 e sessão de disputa as 9h do mesmo dia.

Crato, Ceará, aos 29 de outubro de 2026.

Letícia Arruda de Oliveira
Agente de Contratação